

Jornal Oficial



Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Sexta-feira, 1º de agosto de 2025

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2025

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO E INCLUSÃO DAS AULAS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL NA MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão digital e a formação tecnológica dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CEB 01/2022 e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que enfatizam o uso de tecnologias digitais da informação e comunicação como competências gerais da educação básica;

CONSIDERANDO a importância da informática educacional no desenvolvimento do raciocínio lógico, da autonomia e da aprendizagem significativa dos alunos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e normalizada, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, a inclusão das aulas de Informática Educacional na matriz curricular das escolas da Rede municipal de Ensino de São José do Bonfim/PB.

Art. 2º As aulas de Informática terão caráter pedagógico e interdisciplinar, devendo integrar-se às áreas do conhecimento previstas na BNCC e colaborar com o desenvolvimento das competências digitais dos alunos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Elaborar diretrizes pedagógicas específicas para a disciplina de Informática Educacional;
- II – Capacitar os profissionais da educação para o uso pedagógico das tecnologias digitais;
- III – Organizar os horários escolares de modo a garantir a oferta regular da disciplina;
- IV – Disponibilizar os recursos materiais e tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Art. 4º A implementação da disciplina de Informática Educacional deverá respeitar a realidade de cada unidade escolar, sendo permitida a adoção de estratégias diversificadas conforme a infraestrutura disponível.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim-PB, 01 de agosto de 2025.


ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@sojosedobonfim.pb.gov.br